



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR**  
**PROCURADORIA DA JUSTIÇA MILITAR / RECIFE / PE**

OF-Circular. Nº171 /2007-PJM/Recife/PE

Recife, PE, 6 de Maio de 2009

Senhor Comandante,

Considerando que o Ministério Público, além de Dono da Ação é o Fiscal da Lei em nosso ordenamento Jurídico.

Considerando que a prevenção do crime é o objeto último da Lei Penal e que o MPM é o titular da Ação Penal Militar.

Considerando a reiterada ocorrência de crimes em que o agente efetua saques após a morte de inativos e pensionistas porque a Administração Militar não suspende os pagamentos por desconhecer a ocorrência do óbito.

Considerando que existe a obrigatoriedade de os Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais informarem ao Instituto Nacional do Seguro Social, através do Sistema de Óbitos (SISOB), consoante o artigo 68, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, os óbitos que são registrados.

Considerando que, na maioria ou na totalidade dos casos investigados e processados na área da 7ªCJM, o óbito foi oportunamente registrado em cartório.

Considerando que o artigo 5º, inciso II, da CF/88, dispõe que “ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa, senão em virtude de lei”.

O Ministério Público Militar recomenda, nos termos do artigo 6º, inciso XX da Lei Complementar n. 75 que os órgãos responsáveis pelo pagamento e registro de inativos e pensionistas devem tomar as providências administrativas necessárias, visando a ter oportuno conhecimento dos óbitos de inativos e pensionistas, independentemente da comunicação de familiares destes, a fim de evitar o pagamento indevido.

Fixo o prazo de dez dias úteis para que seja dado conhecimento desta recomendação aos órgãos responsáveis por inativos e pensionistas, e informada tal providência a esta Procuradoria.

Aproveito a oportunidade para colocar-me à disposição de V. Exa. para dirimir eventuais dúvidas no endereço abaixo e apresentar, a V. Exa., protestos de estima e apreço.

**Procurador de Justiça Militar**

**Promotor de Justiça Militar**

**Promotor de Justiça Militar**